

“Montra +”

Normas do Concurso de Montras do Comércio Local

Artigo 1º

(Âmbito)

1. O objetivo deste concurso é dinamizar e revitalizar o comércio local do Município de Gondomar, através do embelezamento dos espaços comerciais.
2. O objetivo é premiar as 3 (três) montras mais votadas de entre os participantes na campanha “Neste Natal Compre + Local”.

Artigo 2º

(Abrangência)

1. O concurso destina-se a todos os estabelecimentos aderentes à campanha do Município de Gondomar, “Neste Natal Compre + Local” 2017/2018.

Artigo 3º

(Calendário)

O Concurso “Montra +”, realizar-se-á de acordo com a seguinte calendarização:

1. Até 7 de dezembro – período para realização de inscrições;
2. De 1 a 8 de dezembro – conceção e decoração da montra a concurso, pelo estabelecimento, e envio de foto da mesma para o site desenvolvimento@cm-gondomar.pt, para publicação na página de facebook do Município e votação;
3. De 09 de dezembro de 2017 a 06 de janeiro de 2018 – período de votação.

4. Dia 8 de janeiro – divulgação das classificações resultantes da votação através do facebook;
5. Dia 12 de janeiro – entrega de prémios às 3 (três) montras que recolham mais “gostos” através facebook do Município.

Artigo 4º

(Montra)

Serão consideradas a concurso todas as montras cujos estabelecimentos tenham:

1. Aderido à campanha “Neste Natal Compre + Local” e preenchido, até à data limite de aceitação de inscrições, a ficha de inscrição.
2. Apresentem uma decoração enquadrada na época, original e criativa.
3. Estarem iluminadas durante a vigência da campanha “Neste Natal Compre + Local”, por forma a serem vistas pelo público.
4. Os estabelecimentos aderentes à campanha de Natal, podem concorrer com uma montra, cada um.
5. As montras a concurso serão identificadas através de um “dístico” alusivo à campanha, que será afixado na montra a concurso.

Artigo 5º

(Divulgação dos concorrentes)

A lista dos concorrentes, será divulgada através do facebook do Município, podendo os Munícipes/interessados votar nas montras que mais gostem, para tal, serão colocadas as fotografias das montras a concurso, enviadas pelo estabelecimento, num álbum a criar para o efeito e, devidamente identificado.

Artigo 6º

(Voto)

1. De acordo com o disposto no artigo 5º, os votos contabilizados através do facebook do Município, equivalem a 1 (um) ponto, ou seja, cada “gosto” reverte 1 (um) ponto para a montra escolhida, contabilizados durante a vigência da campanha.
2. Em caso de empate de “gostos”, será atribuído 1 (um) ponto extra a todas as montras que estiverem empatadas, nas 3 (três) primeiras classificações.

Artigo 7º

(Divulgação da avaliação das montras)

Após o referido no número anterior, serão divulgados no facebook do Município, os resultados obtidos na avaliação das montras a concurso.

Artigo 8º

(Prémios)

1. Serão atribuídos 3 (três) prémios de ourivesaria, às 3 (três) montras com maior pontuação relativamente aos critérios definidos no artigo 4º.

Artigo 9º

(Casos omissos)

Os casos omissos, bem como as dúvidas e lacunas que surjam, na aplicação das presentes normas, serão supridos pelo Município de Gondomar, e da sua decisão não haverá recurso.